



LEI Nº-449, DE 16 DE AGOSTO DE 1973

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a importância de R\$-2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) para a Companhia Paulista de Força e Luz e das outras providências"

Antônio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R\$-2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) à Companhia Paulista de Força e Luz, para que essa substitua 26 (vinte e seis) braços curtos por luminárias e respigue 8 (oito) dos meses na Iluminação Pública Local.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do artigo acima, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$-2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros).

Artigo 3º - Para cobrir o crédito especial aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	VIAÇÃO TRANSPORTE COMUNICAÇÕES	
	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
41.30.42-10	Equipamentos e Instalações	
	Instalações em geral.	R\$-2.468,00
	total.	R\$-2.468,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 16 de Agosto de 1973

Antônio Ortega Jerônimo
ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registrado às folhas 21 e Verso de

LIVRO COMPETENTE

Armando Rodrigues Gimenas
Respondendo pela Secretaria

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual nº 1428, de 3 de dezembro de 1914. A Lei Estadual nº 2216, de 2 de dezembro de 1927 criou o Município.